



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

Poder Executivo
Lei Ordinária Sancionada em
16/06/2015


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1057/2015

De 16 de Junho de 2015

(do PLO 007/2015 – autor: Poder Legislativo).

EMENTA - “Dispõe sobre ações socioeducativas e preventivas nas Escolas Públicas Municipais de Tobias Barreto/SE, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tobias Barreto APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica sob a responsabilidade do Poder Público Municipal promover ações socioeducativas e preventivas em toda rede de Ensino Municipal na tentativa de sensibilizar e combater o ***abandono afetivo do idoso pela família***.

Art. 2º - As ações socioeducativas que trata no art. 1º desta Lei, deverão ser direcionadas a partir do 6º ano da rede de Ensino Público do Município.

Art.3º - Estas ações de sensibilização têm como objetivo conscientizar as famílias e toda sociedade no combate contra o abandono afetivo à pessoa idosa através de leituras de texto, informativos, peças de teatros, palestras e exposições, visando preparar as famílias para lidarem com o idoso de uma forma igualitária e, sobretudo, humana.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 16 de Junho de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 106º da Emancipação Política Municipal.


Adilson de Jesus Santos

Prefeito Municipal